



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

**LEI ORDINÁRIA Nº 4939/2019**

Ementa

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO VIGENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS, APROVADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.767, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018, DESTINADOS A SUPRIR DOTAÇÕES QUE SE ENCONTRAM COM SALDOS INSUFICIENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

**06/11/2019**

Matéria Legislativa

**[Projeto de Lei Ordinária nº 258/2019](#) - Aatoria: Prefeitura de Ibitinga**

Status de Vigência

**Em vigor**

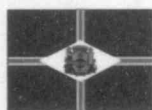
**LEI Nº 4.939, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, destinados a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, e dá outras providências.**

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.355/2019, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, no montante de R\$ 1.170.000,00 (um milhão, cento e setenta mil reais), destinados a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

04	01	00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE		
394	10.301.0004.2103.0000		SAMS Atenção Básica - Medicina	50.000,00	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		FR.: 0 05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	300	009	Ministerio da Saude - PAB		
405	10.301.0004.2104.0000		SAMS Atenção Básica Odontologia	140.000,00	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		FR.: 0 01 00
	01		TESOURO		
	310	000	SAÚDE-GERAL		
406	10.301.0004.2104.0000		SAMS Atenção Básica Odontologia	120.000,00	
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		FR.: 0 01 00
	01		TESOURO		
	310	000	SAÚDE-GERAL		
433	10.303.0004.2106.0000		SAMS - Suporte Profilático e Terapeutico	180.000,00	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		FR.: 0 01 00
	01		TESOURO		
	310	000	SAÚDE-GERAL		
434	10.303.0004.2106.0000		SAMS - Suporte Profilático e Terapeutico	30.000,00	
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		FR.: 0 01 00
	01		TESOURO		
	310	000	SAÚDE-GERAL		
439	10.304.0004.2107.0000		SAMS - Vigilância Sanitária	50.000,00	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		FR.: 0 01 00
	01		TESOURO		
	310	000	SAÚDE-GERAL		
450	10.305.0004.2108.0000		SAMS - Vigilância Epidemiológica	160.000,00	

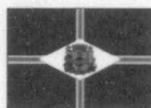


PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE IBITINGA

3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
01	TESOURO	
310 000	SAÚDE-GERAL	
04 01 00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE	
452 10.305.0004.2108.0000	SAMS - Vigilância Epidemiológica	50.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
01	TESOURO	
310 000	SAÚDE-GERAL	
492 10.301.0004.1180.0000	Reforma e Ampliações em UBS	20.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
01	TESOURO	
300 000	SAÚDE	
500 10.302.0004.2538.0000	Serviços de Saúde complementares ao SUS	370.000,00
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
01	TESOURO	
310 000	SAÚDE-GERAL	

**Art. 2º** Os créditos adicionais suplementares abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

04 01 00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE	
384 10.301.0004.1284.0000	Obras e Instalações	-10.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
01	TESOURO	
310 000	SAÚDE-GERAL	
385 10.301.0004.2094.0000	SAMS - Administração Geral	-500.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
01	TESOURO	
310 000	SAÚDE-GERAL	
386 10.301.0004.2094.0000	SAMS - Administração Geral	-50.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 01 00
01	TESOURO	
310 000	SAÚDE-GERAL	
393 10.301.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina	-50.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
01	TESOURO	
310 000	SAÚDE-GERAL	
395 10.301.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina	-200.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 01 00
01	TESOURO	
310 000	SAÚDE-GERAL	
04 01 00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE	
396 10.301.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina	-100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-112  
telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.460/0001-50

PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE IBITINGA

3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	05	00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAL-VINCULADOS				
300 009	Ministerio da Saude - PAB				
411 10.301.0004.2483.0000	PSF Programa Saude Familia		-100.000,00		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	05	00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAL-VINCULADOS				
300 007	Ministerio da Saude - PSF				
440 10.304.0004.2107.0000	SAMS - Vigilância Sanitária		-50.000,00		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	05	00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAL-VINCULADOS				
300 006	Ministerio da Saude - Vig Sanitaria				
506 10.304.0004.2500.0000	CAPS - A/D		-90.000,00		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	01	00
01	TESOURO				
110 000	GERAL				
507 10.304.0004.2500.0000	CAPS - A/D		-20.000,00		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	01	00
01	TESOURO				
100 000	GERAL TOTAL				

**Art. 3º** Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2019 constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.688, de 27 de junho de 2018.

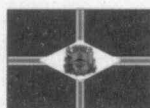
**Art. 4º** Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2019 constantes no Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,  
em 06 de novembro de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-112  
telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.460/0001-50